



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROJETO DE LEI Nº 043/2013

O presente **Projeto de Lei nº 043/2013**, que "**Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público**", está sendo apresentado pelo Poder Executivo Municipal através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Henrique Tavares para que o mesmo seja apreciado e votado pelos nobres vereadores.

O presente projeto tem como objetivo realocar os pequenos comerciantes que estão atualmente instalados no Largo do Terminal Hidro-Rodoviário, pois os mesmos desenvolvem suas atividades em local inapropriado e estrutura não condizente com a atividade. Há, como agravante, o péssimo estado de conservação das bancas e os materiais com os quais são construídas, basicamente de madeiras e plásticos.

Vossas Excelências são sabedores que o local se constitui em importante potencial turístico, sobretudo com o advento dos catamarãs, cujo fluxo de turistas é da ordem de milhares, e os catamarãs já transportaram mais de um milhão de passageiros, sendo que todos têm de passar obrigatoriamente pelo local. O local das bancas, tal como hoje se encontra, depõe negativamente contra imagem do Município, maculando o potencial turístico e visão natural privilegiada. Entretanto, a manutenção das bancas inviabiliza totalmente o uso racional de todo o entorno do Terminal e exploração turística daquele local que a Natureza nos privilegiou.

E outras das razões dadas para se realocar os pequenos comerciantes do local atual é o de dar melhores condições de trabalho, fazer um trabalho de melhoramento na área para atrair mais pessoas e assim melhorar as vendas dos referidos comerciantes.

Sinale-se que para que chegasse ao presente projeto de realocação foi elaborado um estudo por um Cientista Social, servidor do Município, que em conjunto com os mesmos chegou a conclusão de que os 37 comerciantes, que foram cadastrados são realmente aqueles que exercem suas funções naquele local e aceitaram a proposta do Poder Executivo quanto a suas realocações e é por isso que se tem nomes, telefones e endereços dos atuais ocupantes da área de onde os mesmos sairão e que constam do anexo ao projeto.

De outra banda é de se dizer que o Poder Executivo já trabalha num projeto para acomodar pequenos comerciantes e, portanto, o local para onde os mesmos estão sendo realocados é provisório.

Diante do acima relatado espera-se que o presente projeto seja apreciado e votado favoravelmente para que se possa tratar de forma mais adequada e eficaz a circulação desse tipo de veículo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2013.


HENRIQUE TAVARES

21 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI 043/2013

"Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público"

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso no espaço existentes no imóvel localizado na Av. João Pessoa, ao lado do antigo Mercado Público e praça Dr. Gastão Leão.

Parágrafo único. A outorga será efetivada através da realocação dos 37 (trinta e sete) comerciantes que estão instalados no Largo do Terminal Hidro-rodoviário de Guaíba, cabendo-lhes apenas um espaço por permissionado.

Art. 2º A Permissão de Uso destina-se exclusivamente à ocupação do espaço público pelos comerciantes cadastrados pelo Município e oriundos do Largo do Terminal Hidro-rodoviário.

Parágrafo único. Os comerciantes a serem realocados são aqueles relacionados na lista anexa, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A ocupação do espaço público será feita de forma precária, intransferível e não onerosa ao permissionado.

Art. 4º O Município não se responsabilizará pela origem das mercadorias comercializadas no local, sendo esta de exclusiva responsabilidade do comerciante ali estabelecido, inclusive no que se refere à emissão de Nota ou Cupom Fiscal.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

CADASTRO DOS COMERCIANTES INSTALADOS NO LARGO DA HIDRO-RODOVIÁRIA

Anexo 1 – Folha Um

Nº de cadastrados	Nº da Banca Nova	Inicial do nome	Nome	RG	CPF
01	03	A	Adão Marques da Silva	1028757671	062.285.850.53
02	30	A	Ademilson Santos da Silva	1020970032	371.348.500.30
03	13	A	Alvacir Teixeira Pereira	4011782895	157.152.300.63
04	15	A	Alvicio Marques da Silva	4003887058	062.285.930.72
05	11	A	Ana Cristina Viana Godoi	1070528508	764.338.460.68
06	33	A	Andreia Adriana Dutra Canabarro	4069791319	008.593.640.54
07	32	C	Carlos Gonçalves de Castro	1073114901	575.463.630.04
08	04	D	Daiani Cristina Langué	1016703876	682.450.680.04
09	10	D	Daniel Ricardo Soares Rodrigues	1074159102	002.870.580.77
10	08	E	Edson Luis Silveira de Oliveira	4032366331	405.979.380.91
11	36	E	Eduardo Oliveira Portal	3033032991	553.248.940.87
12	07	E	Elves Francisco Adorna Monterio	5039960702	558.157.900.87
13	02	E	Eva Rute de Oliveira	5042997048	557.581.340.15
14	27	G	Geneci de Castro dos Santos	3027475321	298.762.300.34
15	20	J	Jaira Silva Martins	8054039709	338.844.200.20
16	26	J	Janete Oliveira Schinoff	1047162746	527.689.370.53
17	06	J	Jose Augusto da Silva Lacerda	1064207424	682.548.140.15
18	31	J	Junior Nogueira Monteiro	8093898222	018.407.63.,78
19	14	J	Juliana da Silva Lacerda	9041711434	267.745.340.15
20	18	J	Juliana Oliveira Schinoff	3095769661	012.489.680.42
21	23	J	Julio Cesar Bairros Bertoni	8047566529	579.578.780.91
22	29	L	Leandro Lacerda do Val	4086018027	989.626.550.04
23	37	L	Leonardo Figueró da Silveira	6040607613	764.284.780.72
24	35	L	Luciana Rosa dos Santos	7053202698	673.281.050.20
25	19	M	Manoel Olmiro da Silva	6020851851	174.487.780.72
26	24	M	Miriam Andreia Correa	2037473069	644.242.940.72

PLE 043/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002679 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88104088E67DD587041AB6C26239FE88



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Anexo 1 – Folha Dois

Nº de cadastrados	Nº da Banca Nova	Letra inicial do nome	Nome	RG	CPF
27	25	N	Noeli Ribeiro da Silva	7042984901	298.894.210.20
28	12	P	Patricia dos Santos Frois	2087440191	023.852.860.09
29	21	P	Patricia Guimarães (sapataria)	1060924105	747.933.730.20
30	17	P	Percinia Oliveira Dias	4025826861	397.163.840.68
31	01	R	Ricardo Albarca Yanez	RNE V 318107-0	835.291.010.87
32	28	R	Richard Canabarro da Silva	5107697863	032.548.260.86
33	16	R	Rosane Tuliczenski Antunes	9059924945	608.917.000.30
34	22	R	Rose Cleia Berny Chagas	5071185978	928.748.510.00
35	05	R	Rosilaine da Silva Larrea	1020965461	384.478.430.68
36	09	V	Viviane Souza da Silva	6074346209	977.931.670.15
37	34	Z	Zulma Teixeira Dias	9053358561	584.146.900.25

